

REGULAMENTO (CE) N.º 1471/2007 DA COMISSÃO

de 13 de Dezembro de 2007

que altera o Regulamento (CE) n.º 753/2002 que fixa certas normas de execução do Regulamento (CE) n.º 1493/1999 do Conselho no que diz respeito à designação, denominação, apresentação e protecção de determinados produtos vitivinícolas

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1493/1999 do Conselho, de 17 de Maio de 1999, que estabelece a organização comum do mercado vitivinícola ⁽¹⁾, nomeadamente o n.º 1 do artigo 53.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Há que completar a lista de menções estabelecida no artigo 28.º do Regulamento (CE) n.º 753/2002 da Comissão ⁽²⁾ com os termos apropriados utilizados pela Dinamarca.
- (2) Há que adaptar a lista de menções específicas tradicionais estabelecida no artigo 29.º do Regulamento (CE) n.º 753/2002 e no anexo III do mesmo regulamento em função das menções apropriadas utilizadas pela Alemanha, Eslovénia e Eslováquia.
- (3) Dado que a Alemanha alterou a sua legislação com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007, as alterações previstas no presente regulamento em relação a esse Estado-Membro devem ser igualmente aplicáveis a partir daquela data, para evitar perturbações comerciais a nível comunitário.
- (4) O Regulamento (CE) n.º 753/2002 deve, portanto, ser alterado em conformidade.
- (5) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão dos Vinhos,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O Regulamento (CE) n.º 753/2002 é alterado do seguinte modo:

1. No artigo 28.º, é aditado ao primeiro parágrafo um travessão com a seguinte redacção:

«— “regional vin”, para os vinhos de mesa originários da Dinamarca.».

2. O artigo 29.º é alterado do seguinte modo:

- a) No n.º 1, a alínea b) passa a ter a seguinte redacção:

«b) Para a Alemanha:

as denominações seguintes, que acompanham as indicações de proveniência dos vinhos:

- “Qualitätswein”,
- “Prädikatswein”, complementada por “Kabinett”, “Spätlese”, “Auslese”, “Beerenauslese”, “Trockenbeerenauslese” ou “Eiswein”,
- “Qualitätswein mit Prädikat”, complementada por “Kabinett”, “Spätlese”, “Auslese”, “Beerenauslese”, “Trockenbeerenauslese” ou “Eiswein”, até 1 de Agosto de 2009;

- b) No n.º 1, a alínea o) passa a ter a seguinte redacção:

«o) Para a Eslovénia:

- “kakovostno vino z zaščitenim geografskim poreklom” ou “kakovostno vino ZGP”; estas menções podem ser complementadas pela expressão “mlado vino”,
- “vino s priznanim tradicionalnim poimenovanjem”, “vino PTP” ou “renome”,

- “vrhunsko vino z zaščitenim geografskim poreklom”, “vrhunsko vino ZGP” ou “eminentno”; estas menções podem ser acompanhadas de “pozna trgatév”, “izbor”, “jagodni izbor”, “suhi jagodni izbor”, “ledeno vino”, “vino iz sušenega grozdja”, “arhivsko vino”, “arhiva”, “starano vino” ou “slamno vino”;

- c) No n.º 1, a alínea p) passa a ter a seguinte redacção:

«p) Para a Eslováquia:

as denominações seguintes, que acompanham as indicações de proveniência dos vinhos:

- “akostné víno”,

⁽¹⁾ JO L 179 de 14.7.1999, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1791/2006 (JO L 363 de 20.12.2006, p. 1).

⁽²⁾ JO L 118 de 4.5.2002, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1207/2007 (JO L 272 de 17.10.2007, p. 23).

— “akostné víno s prívlastkom” mais “kabinetné”, “neskorý zber”, “výber z hrozna”, “bobulový výber”, “hrozienský výber”, “cibébový výber”, “slamové víno”, “ľadový zber”,

bem como as seguintes expressões:

— “esencia”,
— “forditáš”,
— “máslás”,
— “samorodné”,
— “výberová esencia”,
— “výber ... putňový”, completada pelos algarismos 3-6;»;

d) No n.º 2, é suprimida a alínea a);

e) No n.º 2, é aditada uma alínea com a seguinte redacção:

«j) Para a Eslováquia:

— “sekt vinohradníckej oblasti”,
— “pestovateľský sekt”.».

3. O anexo III é alterado em conformidade com o anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Os n.ºs 2, alíneas a) e d), e 3 do artigo 1.º são aplicáveis a partir de 1 de Agosto de 2007.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 13 de Dezembro de 2007.

Pela Comissão
Mariann FISCHER BOEL
Membro da Comissão

ANEXO

No anexo III do Regulamento (CE) n.º 753/2002, as linhas correspondentes à Alemanha são substituídas pelo seguinte:

«ALEMANHA					
Menções específicas tradicionais previstas no artigo 29.º					
Qualitätswein	Todos	Vqprd	Alemão		
Qualitätswein mit Prädikat (*)/Q.b.A. m. Pr./Prädikatswein	Todos	Vqprd	Alemão		
Auslese	Todos	Vqprd	Alemão	—	Suíça
Beerenauslese	Todos	Vqprd	Alemão		
Eiswein	Todos	Vqprd	Alemão		
Kabinett	Todos	Vqprd	Alemão		
Spätlese	Todos	Vqprd	Alemão	—	Suíça
Trockenbeerenauslese	Todos	Vqprd	Alemão		
Menções previstas no artigo 28.º					
Landwein	Todos	VDM com IG	Alemão		
Menções tradicionais complementares previstas no artigo 23.º					
Affentaler	Altschweier, Bühl, Eisental, Neusatz/Bühl, Bühlertal, Neuweier/Baden-Baden	Vqprd	Alemão		
Badisch Rotgold	Baden	Vqprd	Alemão		
Ehrentrudis	Baden	Vqprd	Alemão		
Hock	Rhein, Ahr, Hessische Bergstraße, Mittelrhein, Nahe, Rheinhessen, Pfalz, Rheingau	VDM com IG Vqprd	Alemão		
Klassik ou Classic		Vqprd	Alemão		
Liebfrau(en)milch	Nahe, Rheinhessen, Pfalz, Rheingau	Vqprd	Alemão		
Riesling-Hochgewächs	Todos	Vqprd	Alemão		
Schillerwein	Württemberg	Vqprd	Alemão		
Weißherbst	Todos	Vqprd	Alemão		
Winzersekt	Todos	Veprd	Alemão		

(*) Esta menção específica tradicional pode ser utilizada no caso de vinho engarrafado antes de 1 de Agosto de 2009.»